Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 4/5/1976.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

N.º

Assunto LEI Nº 834

Serviço Dispõe sobre doação de imóvel para fins industriais e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar, à CERÂMICA COLONIAL IND. E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade, às margens da BR-354, Km 115, inscrita no C.G.C./MF sob o número 16156688/0001-32, um terreno localizado às margens da BR-354, contendo a superfície de mais ou menos 12.000 m2 (doze-mil metros quadrados), destinado à implantação de uma indústria para fabricação de tijolos furados.

Parágrafo único: - A doação de que fala esta lei será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio público municipal, para o caso de a donatária não iniciar a produção da indústria mencionada no prazo de um ano, a contar da outorga da respectiva escritura.

Art. 2º - A escritura de doação poderá conter as normas e condições que a municipalidade julgar indispensáveis ao fiel cumprimento desta lei, inclusive quanto à cláusula nela expressa.

Art. 3º - Não caberá à doadora a responsabilidade de nenhum encargo que decorra da doação de que fala esta lei, arcando com elas e por todos os atos necessários a donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de maio de 1976.

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário

Visto:
Em 04/05/76